



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

01. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Duque de Caxias, 522, centro, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Edu Antonio Borges, portador do CPF nº 182.582.809-10, brasileiro, casado, residente na rua Fiorindo Benedet, nº 112, Loteamento Jardim Borges, bairro Santa Catarina, cidade e Município de São Lourenço do Oeste (SC), comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório nº 01/2015**, na **Modalidade Pregão nº 01/2015**, do tipo **menor preço global e presencial**, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 - contendo as propostas de preços e de nº 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço acima informado, a partir das **14h30** do dia **03/03/2015**, iniciando-se a Sessão Pública às **15h** do mesmo dia e local.

02. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços radiofônicos em Modulação em Amplitude (AM), com ampla abrangência no território do Município de São Lourenço do Oeste, visando a veiculação de programa de rádio semanal, com divulgação de atos, avisos e notícias da Câmara Municipal e seus Vereadores, conforme item e descrição detalhadas no Anexo I do presente Edital de Processo Licitatório.

2.1. – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Item(ns) do Edital e Relação de Preço(s) Máximo(s), podendo ser entregue também em Pen Drive e/ou CD caso solicitado pelo interessado;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munidos de documento de identidade, e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em Cartório.

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante podrá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, documento este que poderá ser firmado por instrumento particular e deverá ter firma reconhecida;

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

04.10 - Para o exercício do direito de preferência a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, na falta deste poderá apresentar a declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, conforme modelo sugestivo no Anexo VIII.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles.

06 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

- 1) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 01 – Proposta de Preços**

- 2) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **quatro casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

07.1.4 - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas neste Edital, e que a empresa, se vencedora, compromete-se a entregar os materiais/serviços nos prazos estabelecidos neste Edital, a contar da data da autorização para o fornecimento, conforme modelo constante no **Anexo III**.

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 - O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope nº 02 - Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

8.1.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC nº 123/2006).



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

8.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em cidades de outros Estados, **deverão** apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial salvo nos casos em que na respectiva Comarca houver apenas um cartório de Distribuição hipótese em que não será necessário apresentar Declaração. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

08.2.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.2.2 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

08.2.3 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto da licitação, dando concordância a todas as condições deste Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo Anexo III deste Edital).

08.2.4 - Declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

08.2.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme Anexo VI).

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, entregarão os envelopes n. 01 e 02.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme o “caput” do art. 48, incisos I e II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, com ressalva do que dispõe o § 3º do mesmo artigo, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

09.9 - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

09.10 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, cujo prazo começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC – Comissão de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Presidente da Câmara, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de vinte e quatro horas. Poderá o Presidente valer-se de parecer da Assessoria Jurídica para decidir o recurso interposto.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS.

11.1 - Das Condições de Entrega - O objeto adjudicado deverá ser entregue/fornecido nas datas e horários acordados contratualmente, tão logo seja emitida a Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega/fornecimento do objeto mediante emissão da correspondente nota fiscal, documento esse que deverá conter todas as especificações do objeto conforme item do objeto, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC.

12.1.2 - A Câmara se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de material/serviços, efetivamente entregue/fornecido e atestada por sua fiscalização.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

12.2.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da Aquisição correrão por conta por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.4501.2.001 - Elemento: 3.3.3.90.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DOS VENCEDORES DO CERTAME

15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.

15.1.2 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela validade do objeto a que se refere este certame pelo prazo mínimo de 01(um) ano.

15.1.3 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

16.1 - A Câmara de Vereadores ficará obrigada a:

- a) acompanhar, no que couber, a confecção dos itens constantes do objeto do presente contrato, dirimindo quaisquer dúvidas que surgirem; e
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará à Câmara de Vereadores o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara de Vereadores, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Câmara de Vereadores, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES

18.1 - À(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, que não cumprir(em) com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara de Vereadores por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, inclusive comunicação ao Ministério Público.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação em vigor.

19.5 - No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, telefone/fax e pessoa responsável para receber qualquer comunicação que se fizer necessária.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores da Câmara de Vereadores, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações, prevalecendo sempre o previsto no Edital.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Câmara de Vereadores no endereço e telefone anteriormente citados.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2015.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Item do Edital e Relação de Preço Máximo:

01. Veiculação de programa semanal, de 10 minutos, em rádio AM de ampla abrangência local e regional, nas quartas-feiras, entre as 13h e 13h15, com divulgação de atos, notícias, avisos, matérias e ações da Câmara Municipal de Vereadores.

02. O valor máximo aceitável para as propostas deste item será de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2015.

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS
ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL
E FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório nº 01/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015 da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo) atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedora, compromete-se a entregar o objeto imediatamente, conforme disposições contratuais, após a emissão de Autorização de Fornecimento, pela Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto da licitação, dando concordância a todas as condições deste Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, e ainda que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2015.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de móveis e revestimentos de paredes e móveis, conforme descrição detalhada no Anexo I do referido Edital de Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 01/2015**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

01. Programa Semanal em Rádio AM

Item n.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	10min semanal	Veiculação de programa semanal, de 10 minutos, em rádio AM de abrangência local e regional, nas quartas-feiras, entre as 13h e 13h15, com divulgação de atos, notícias, avisos, matérias e ações da Câmara Municipal de Vereadores.			
		TOTAL R\$			

Valor total deste lote: R\$ (.....)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta comercial: _____ (no mínimo, 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme disposição contratual.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2015.

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2015.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº do CNPJ

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2015.

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, com sede à Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr., portador do CPF nº, brasileiro, casado, residente na rua, bairro, cidade e Município de São Lourenço do Oeste (SC), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, no município de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **Processo Licitatório nº 01/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2015**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de espaço/horário para veiculação de programa semanal, de 10 minutos, em rádio AM de ampla abrangência local e regional, nas quartas-feiras, entre as 13h e 13h15, com divulgação de atos, notícias, avisos, matérias e ações da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificação do quadro abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Total R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

II.1 - O preço justo e acertado da contratação do item é de R\$ (.....) mensal, conforme o quadro constante do item **I.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

III.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

II.2 - O(s) preço(s) somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

III.3 - Por acordo mútuo poderão as partes prorrogar o prazo de vigência por doze meses, para vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, atualizando-se o valor no mês de março daquele ano, tomando por base o IPCA apurado no período de 12 meses anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

IV.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega/fornecimento do objeto mediante emissão da correspondente nota fiscal, documento esse que deverá conter todas as especificações do objeto conforme item do objeto devendo ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

V.1 - Das Condições de Entrega - O objeto adjudicado deverá ser entregue/fornecido imediatamente após a emissão de Autorização de Fornecimento, conforme disposto na Cláusula Primeira deste Contrato, emitido por esta Câmara de Vereadores, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

V.2 - Para efeitos do item anterior, a Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do objeto entregue e atestado pela sua própria fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

VI.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.5242.2.001 - Elemento: 4.4.4.90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

VII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:

- a) divulgar os programas (informativos) nos dias e horários acordados;
- b) colocar a disposição local e equipamentos necessários à gravação dos programas, quando necessários;
- c) cumprir com eficiência e fidelidade o disposto no presente contrato;
- d) emitir, para pagamento até a data estabelecida, a devida nota fiscal de prestação de serviço;
- e) fornecer negativas e demais informações e documentos quando necessários e solicitados.
- f) assumir com responsabilidade a entrega do(s) objeto(s), bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.
- g) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

VIII.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara de Vereadores por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

f) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, além de comunicação ao Ministério Público.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará à Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara.

IX.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara de Vereadores, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Câmara de Vereadores, na entrega dos itens licitados;
- b) entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara de Vereadores, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

X.1 - A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste ficará obrigada a:

- a) manter pessoa disponível para contatos e elaboração dos programas (informativos);
- b) disponibilizar, em tempo hábil, as informações para veiculação no horário acordado;
- c) cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

XII.1 - O presente instrumento possui vigência da data da assinatura, até o término do presente exercício, ou seja, 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por doze meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

São Lourenço do Oeste, SC, .xxxx. de .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. de 2015.

.....
Presidente da Câmara de Vereadores

.....
xxxxxxxxxxxxxx
Rep. da Contratada

.....
Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.10 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Carimbo e Assinatura - Contador

Representante Legal da Empresa

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2015.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDU ANTONIO BORGES
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTONIO CARLOS PIETA
Assessor Jurídico - OAB/SC 28.627